



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7951

Autos nº. 0002753-68.2004.8.16.0033

I – Deve a Serventia relacionar todos os feitos em trâmite nesta Vara em que a Falida, Massa Falida Administradores Judiciais e Credores, sejam autores ou réus, certificando.

II - Deve o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 10 dias, apresentar relatório pormenorizado de todo o processado e de suas atividades, informando notadamente:

- i. acerca do cumprimento de todas as suas obrigações legais, justificando a demora no encerramento do feito;
- ii. quais os valores de ativo e passivo da massa, apurados até o presente momento;
- iii. se eventualmente recebeu adiantamentos a título de honorários;
- iv. se mantém contratos de prestação de serviços advocatícios com a Massa Falida;

III - Após, voltem conclusos.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Luciane Pereira Ramos
Magistrado

